

REGULAMENTO DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO CENTRO DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE LETRAS DA UFMG - CENEX-FALE

2º SEMESTRE / 2023

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Confira o calendário do processo de distribuição de bolsas na página do CENEX/FALE:

<https://idiomas.lettras.ufmg.br/bolsas-de-estudo/>

2 – PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 - PARTICIPANTES

Poderá participar do processo de distribuição de bolsas (definida em 10% das vagas de cada turma, conforme resolução 07/2004 do CEPE/UFMG):

2.1.1 – para os cursos de ADULTOS

- Servidor do quadro efetivo da UFMG
- Aluno da UFMG (Graduação, Pós-Graduação, Especialização e COLTEC - Colégio Técnico)
- Pessoa da comunidade externa

Os candidatos das categorias **Aluno da UFMG** (mesmo aquele que já possui cadastro na FUMP - Fundação Mendes Pimentel - e que já recebe algum tipo de benefício através dessa entidade) e seus dependentes (para cursos infanto-juvenis) e **Pessoa da comunidade externa** e seus dependentes (para cursos infanto-juvenis), deverão passar pelo processo de análise socioeconômica específico para obtenção da pontuação de carência da FUMP na categoria EXTENSÃO. Essa pontuação será usada como critério, pela Coordenação dos cursos, no processo de seleção dos bolsistas. Para obter mais informações e preencher o questionário socioeconômico, acesse o link www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=28. Para mais informações sobre a FUMP, acesse o site www.fump.ufmg.br ou entre em contato pelo telefone (31) 3409-8470.

- Estagiário administrativo da Faculdade de Letras (FALE/UFMG)
- Funcionário terceirizado que trabalhe na FALE/UFMG
- Servidor efetivo da FALE/UFMG
- Estagiário e bolsista acadêmico do Centro de Extensão do (CENEX/FALE)

Para os candidatos das categorias **Estagiário administrativo da FALE/UFMG**, **Funcionário terceirizado da FALE/UFMG**, **Servidor efetivo da FALE/UFMG**, haverá um processo em separado, pois conforme determinado pela Congregação da FALE/UFMG, serão distribuídas bolsas em número correspondente a 1% (um por cento) das vagas dos pagantes nos cursos de idiomas, para essas categorias. No caso de vaga única ou em número ímpar, será priorizada a categoria Servidor efetivo da FALE/UFMG. Conforme determinado pela Câmara de Extensão do CENEX/FALE, serão distribuídas bolsas para o **Estagiário ou bolsista acadêmico do Centro de Extensão (CENEX/FALE)**, nos cursos de idiomas, em número correspondente a 0,5% (meio por cento) das vagas de pagantes para a categoria Estagiário professor dos cursos do CENEX/FALE.

2.1.2 – para os cursos INFANTO-JUVENIS

- Dependente de Aluno da UFMG
- Dependente de Pessoa da Comunidade Externa
- Dependente de Servidor do quadro efetivo da UFMG
- Aluno do Centro Pedagógico da UFMG

Os candidatos das categorias **Dependente de Aluno da UFMG**, **Dependente de Pessoa da Comunidade Externa** e **Aluno do Centro Pedagógico da UFMG** devem, ANTES de preencher o formulário de pedido de bolsa, ter em mãos o resultado do estudo socioeconômico da FUMP na categoria EXTENSÃO. Esse estudo socioeconômico deve estar no nome da criança e o pedido de bolsa deve ser feito em seu nome e CPF.

3 - INSCRIÇÃO NO PROCESSO

3.1 - O interessado em obter uma bolsa em curso de idioma do CENEX-FALE deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site do CENEX/FALE, www.cenex.lettras.ufmg.br, no período designado no calendário divulgado pela Secretaria do CENEX-FALE.

3.2 - No momento do preenchimento do formulário, o candidato deve estar ciente de que:

- a) é permitido solicitar bolsa para apenas UM curso dentre os oferecidos pelo CENEX-FALE;
- b) a bolsa de estudo é concedida SOMENTE para o idioma e estágio solicitados pelo candidato, conforme as especificações abaixo:

CATEGORIA DO CANDIDATO À BOLSA	NÍVEIS E ESTÁGIOS PARA OS QUAIS SE PODE PEDIR BOLSA
Candidato sem conhecimento prévio do idioma.	Iniciante 1º estágio (no caso do Inglês), Básico 1º Estágio (demais cursos); Módulo ou Estágio único de cursos que não tenham pré-requisitos
Candidato com conhecimento prévio do idioma e que pretende iniciar o curso em estágio mais avançado.	Qualquer nível ou estágio, desde que preencha o pré-requisito para frequência ao curso. Pré-requisito: aprovação, há no máximo 12 meses, no estágio anterior do curso pretendido, promovido pelo CENEX/FALE ou participação em teste de nivelamento do CENEX/FALE, nos últimos 12 meses. Ver a alínea d) abaixo, que trata dos testes de nivelamento.

- c) NÃO é permitida a troca de estágio, nível (básico, intermediário etc.), modalidade (online assíncrono, virtual síncrono e presencial) ou idioma após a divulgação dos resultados;

d) o candidato com conhecimento prévio do idioma e que pretende iniciar o curso em estágio mais avançado deve verificar, no calendário do CENEX/FALE, as datas dos TESTES DE NIVELAMENTO, cujos resultados são divulgados antes do término das inscrições para bolsas. NÃO SERÁ aceito resultado de teste de nivelamento realizado APÓS o período do pedido de bolsas.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 - Para seleção dos bolsistas, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) **Aluno da Graduação da UFMG e seus dependentes*** - classificação de acordo com a pontuação de carência da FUMP. O primeiro critério de desempate é o último NSG (Nota Semestral Global) do período informado no formulário (semestre/ano) disponibilizado pelo Colegiado do curso do pretendente à bolsa. O aluno que não possui o NSG solicitado poderá participar considerando-se a pontuação zero para o NSG. O segundo critério de desempate é a participação do aluno em Projetos de Extensão.

(*) No caso de bolsas para os cursos INFANTO-JUVENIS, como critério de desempate, será avaliado o NSG do responsável.

- b) **Outros alunos da UFMG e Pessoa da comunidade externa e seus dependentes** - classificação de acordo com a pontuação de carência da FUMP. No caso de empate, haverá sorteio.
- c) **Servidor efetivo da UFMG e seus dependentes, Servidor efetivo da FALE/UFMG, Estagiário administrativo da FALE, Estagiário ou bolsista acadêmico de Extensão dos cursos de idiomas do CENEX/FALE e Funcionário terceirizado da FALE/UFMG** - sorteio no caso de o número de pedidos ser superior ao número de vagas disponibilizadas para tais categorias.

5 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS

5.1 - A renovação da bolsa NÃO é automática e deverá ser solicitada a cada semestre pelo preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do CENEX-FALE, na categoria RENOVAÇÃO DE BOLSA.

5.1.1 - O aluno já bolsista que concluir um nível de curso (ex.: Iniciante, Básico, Pré-Intermediário etc.) deve solicitar BOLSA NOVA para o nível seguinte e aguardar o resultado.

5.2 - Perderá o direito à RENOVAÇÃO, o bolsista que:

5.2.1 - Não informar corretamente o idioma, nível e estágio para o qual deseja a renovação. Em caso de dúvida, entre em contato com o CENEX-FALE pelo e-mail **cenexidiomas@gmail.com**.

5.2.2 - não obtiver aprovação no curso para o qual ganhou bolsa no semestre anterior ao semestre para o qual solicita a renovação;

5.2.3 - desistir ou abandonar o curso após a efetivação da matrícula;

5.2.4 - não fizer a solicitação de renovação da bolsa;

5.2.5 - não se matricular dentro dos prazos para matrícula de bolsistas previstos no calendário do processo de distribuição de bolsas, divulgado pelo CENEX (vide item 1 deste regulamento).

5.2.6 - Nos casos 5.2.2 a 5.2.3, o candidato só poderá participar do processo de distribuição de bolsas após o prazo de 12 (doze) meses, devendo se submeter novamente ao processo para obtenção de BOLSA NOVA. Nos casos 5.2.1, 5.2.4 e 5.2.5, o bolsista perderá o direito à renovação e deverá pleitear BOLSA NOVA no semestre seguinte.

5.2.7 - Não existe renovação de bolsas do curso regular para o curso de férias nem do curso de férias para o regular. Nesses casos, tem de ser solicitada BOLSA NOVA.

6 - RESULTADO DO PEDIDO DE BOLSAS

6.1 - A lista dos contemplados com bolsas será divulgada somente no site do CENEX-FALE, **www.cenex.lettras.ufmg.br**, na data constante no calendário do processo de distribuição de bolsas. O CENEX-FALE **NÃO informa** resultados por e-mail, mensagem SMS, mídias sociais ou por carta. Cabe ao candidato estar atento às datas previstas no calendário de bolsas para divulgação de resultados e às datas de apresentação de documentos e de matrícula.

6.1.1 - Após a liberação do resultado, o candidato contemplado deverá enviar ao CENEX-FALE, pelo e-mail **documentos.proficiencia@gmail.com**, os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de pedido de bolsas.

6.1.2 - O envio desses documentos deve ser feito dentro do prazo estipulado pelo CENEX.

6.1.3 - Os documentos comprobatórios devem estar dentro do prazo de validade e atualizados.

6.1.4 - O candidato deve aguardar a resposta do CENEX-FALE confirmando que os documentos enviados estão em ordem e ficar atento ao período de matrícula.

6.1.5 - Só será autorizada a matrícula do candidato que:

a) Enviar os documentos comprobatórios que estejam em conformidade com o que foi declarado pelo candidato no momento da inscrição;

b) Enviar os documentos dentro do prazo previsto pelo CENEX-FALE.

6.2 - Não serão aceitas pela Coordenação do CENEX-FALE alegações de impossibilidade de acesso às informações relativas aos prazos de divulgação e matrícula divulgados pelo CENEX-FALE, visando reconsideração de resultados e ou/perda da bolsa, decorrentes de:

a) fatores de ordem técnica relacionados à conexão ou ao equipamento do candidato,

b) ausência motivada por férias ou afastamento médico;

c) greve de funcionários ou alunos da UFMG.

6.3 - A Coordenação do CENEX-FALE reserva-se o direito de alterar as datas de divulgação de resultados de bolsas e dos períodos de entrega de documentação e matrícula de bolsistas.

7 - PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

7.1 - A matrícula dos bolsistas será realizada no(s) dia(s) estabelecido(s) no cronograma disponível na página do CENEX/FALE.

7.2 - A matrícula dos bolsistas será realizada somente no site da FUNDEP - **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa**, entidade que faz a gestão administrativa e financeira de cursos, atividades e eventos de extensão da UFMG.

7.3 - Para realizar a matrícula, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- 1) Após apresentação dos documentos e dentro do prazo previsto em calendário, o candidato deve acessar o site <https://cenex.lettras.ufmg.br> e, após o acesso, clicar na opção “**Cursos de idiomas**”.
- 2) Em seguida, deve clicar em um dos *links* disponíveis no item “**Oferta e Matrícula**” disponível na página, correspondente à modalidade do curso (*online assíncrono, virtual síncrono* ou *presencial*) para o qual pediu bolsa.
- 3) O candidato será remetido ao site da Fundep www.cursoseeventos.ufmg.br e deverá clicar no *link* do curso em que pretende se matricular.
- 4) Em seguida, deve seguir as instruções ali encontradas para realizar a sua matrícula no curso.

7.4 - As vagas nas TURMAS são preenchidas por ordem de realização das matrículas.

7.5 - A matrícula de candidato bolsista NÃO GERA BOLETO de pagamento. Se o site de inscrições exigir que o candidato gere um boleto para dar continuidade à matrícula ele deve: 1) interromper a inscrição; 2) comunicar o problema imediatamente ao CENEX-FALE pelo e-mail cenexidiomas@gmail.com; e 3) solicitar a regularização de sua situação.

7.6 - Perderá o direito à bolsa o candidato contemplado que, no momento de receber a bolsa, não comprovar as informações declaradas no formulário eletrônico ou não preencher um dos pré-requisitos necessários para frequentar o curso pretendido.

7.7 - Perderá o direito à bolsa, o candidato cuja turma na qual se matriculou for cancelada.

7.8 - Não existe cancelamento ou trancamento da bolsa. Caso o bolsista desista do curso após a efetivação da matrícula, ou haja reprovação, ele só poderá participar do processo de distribuição de bolsas após o prazo de 12 meses, devendo submeter-se novamente ao processo para obtenção de BOLSA NOVA. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do CENEX/FALE.



www.cenex.lettras.ufmg.br

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 – 1º andar do prédio da Faculdade de Letras da UFMG
Campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Belo Horizonte – MG – Tel.: 3409-6002 / 6062